

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

PREÂMBULO

A Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo, doravante denominada PREVES, com sede na Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, salas 201 e 301, Ed. Fausto Dallapícolla, 180, Enseada do Suá, Vitória – ES, 29050-410, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por regime de execução indireta, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Resolução nº 065/2020, de 30 de dezembro de 2019.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Eletrônico

2 - Processo Administrativo nº 89009797

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)

4 - Modo de disputa: ABERTO

5 - Objeto: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada na prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais (reserva, emissão, marcação, remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas) na modalidade de remuneração fixa por Taxa de Transação (Transaction Fee), conforme o especificado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Edital.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

6 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto deste Contrato, correrão à conta do Plano de Gestão Administrativa – PGA; Rubrica: Despesas Diversas – Passagens Aéreas, do orçamento da PREVES para o exercício de 2021.

II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00h do dia 12/01/2021

3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13:00h do dia 14/01/2021

4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:00h do dia 14/01/2021

5 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 14:00h do dia 14/01/2021

6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos de habilitação devem ser inseridos no sistema antes da sessão de disputa.

7 - O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1 - conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;

- 7.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;
- 7.3 - verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 7.4 - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 7.5 - verificar e julgar as condições de habilitação;
- 7.6 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 7.7 - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 7.8 - indicar o vencedor do certame;
- 7.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 7.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.11 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 8 - O Pregoeiro poderá requisitar manifestação técnica da Consultoria Jurídica ou de outros setores do PREVES, a fim de subsidiar sua decisão.
- 9 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos *sites* www.preves.es.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão eletrônico.
- 2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@preves.es.gov.br.
- 2.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução do edital e dos anexos.
- 3 - Qualquer pessoa poderá impugnar de forma motivada os termos do edital do pregão eletrônico, encaminhando exclusivamente a impugnação para o endereço eletrônico licitacoes@preves.es.gov.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 4 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- 5 - A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.
- 6 - A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação do licitante.
- 7 - A impugnação do edital não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela instrução do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação do edital é medida excepcional e deverá ser motivada

pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

9 - No caso de acolhimento da impugnação, o edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas pelos licitantes, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

10 - Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites <https://www.licitacoes-e.com.br> e <https://www.preves.es.gov.br>.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2 – É vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

2.1 - Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES;

2.2 - que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

2.3 - que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.4 - que se enquadrem nas vedações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006;

2.5 - que estejam sob falência;

2.6 - que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;

2.7 - que atue na forma de cooperativa.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

5 - Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do sistema eletrônico “Licitações-e”, ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

V – DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES E REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO

1 - Compete ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao provedor do sistema eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br> (Banco do Brasil S/A) para obtenção da chave de identificação (login) e de senha;

1.2 - informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

1.3 -remeter, no prazo estabelecido por este edital, exclusivamente via sistema, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;

1.4 - responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a

responsabilidade do provedor do sistema ou da PREVES por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

1.5 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

1.6 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da chave de identificação/senha, para imediato bloqueio de acesso;

1.7 - utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

1.8 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

1.9 - manter o endereço atualizado de correio eletrônico, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente através do sistema eletrônico, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta conforme o Modelo de Proposta Comercial – Anexo III, até data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **Valor da Taxa de Transação (Transaction Fee)**, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da contratação.

2.1 - A proposta comercial deverá:

2.1.1 - descrever o(s) objeto(s) da contratação, contendo a descrição do serviços, conforme Anexo I deste Edital.

2.1.2 - conter todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, incluindo data, a identificação e a assinatura do representante legal da empresa, assim como rubricas em todas as folhas;

2.1.3 - ser redigida em língua portuguesa, digitada, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas;

2.1.4 - conter a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone(s) e e-mail;

2.1.5 - conter declaração de que aceita de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação;

2.1.6 - conter declaração de que estão inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa;

2.1.7 - informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;

2.1.8 - atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

2.2 - Caso a proposta comercial não seja assinada pelo administrador da empresa, deverá ser enviada comprovação de aptidão do signatário para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento de licitação em nome da empresa licitante;

2.3 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

2.4 - A proposta do licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato;

2.5 - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

2.6 - Todos os documentos a serem inseridos no sistema "Licitações-e" deverão observar as configurações técnicas de arquivo fixadas pelo sistema mencionado.

3 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.1 - O Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação da proposta comercial ou de documento de habilitação na forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico;

3.2 - Quando enviados por correspondência, deverá ser esta com REGISTRO, devendo o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

4 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5 - A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízos da sanção criminal cabível.

6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a hora estabelecida para o limite de acolhimento das propostas.

7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do Pregoeiro por meio do sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1 - O prazo estabelecido no item 7 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.

10 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será devidamente verificada na etapa de habilitação, conforme o estabelecido neste edital.

12 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

VII - DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 1 - A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na Cláusula II deste edital.
- 1.1 - O critério de julgamento deste pregão eletrônico será o **MENOR PREÇO NA TAXA DE TRANSAÇÃO**, ou seja, **A PROPOSTA COM MAIOR DESCONTO**, que será obtido mediante cálculo, conforme exemplo do Item 9 desta Cláusula, por meio do modo de disputa **ABERTO**.
- 2 - Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 2.2 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 2.3 - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 4 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.
- 5 - No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de **MENOR PREÇO**, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8 - A classificação se dará em ordem crescente de valores ofertados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a licitante que oferecer o **MAIOR DESCONTO SOB A TAXA DE TRANSAÇÃO DE REFERÊNCIA**, que será obtido mediante cálculo conforme exemplo do subitem 5 desta Cláusula, na forma do Anexo II do edital.
- 9 - **A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço, que será obtido pela MAIOR OFERTA no sistema de pregão eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), a qual representará o valor de desconto a ser aplicado sobre a TAXA DE TRANSAÇÃO DE REFERÊNCIA. Não serão aceitos valores de Taxa de Transação superior a R\$ 12,00 (doze reais), conforme abaixo:**

EXEMPLO 01: A licitante arrematante da fase de lances apresenta valor de R\$ 12,00 (doze reais) como oferta vencedora. Este valor representará o desconto a ser aplicado sobre a taxa de referência para se alcançar o valor da taxa de transação que será paga pela PREVES durante a vigência do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TAXA DE TRANSAÇÃO DE REFERÊNCIA (VT)	VALOR DA MAIOR OFERTA NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (VD)	RESULTADO = TAXA DE TRANSAÇÃO (VT-VD)
1	Taxa de Transação para emissão de bilhete aéreo (ver subitem 12.2 do Anexo I – Termo de Referência)	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 0,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Taxa de Transação de Referência	-	Valor da Maior Oferta no Sistema de Pregão Eletrônico, como valor de desconto a ser aplicado sobre a taxa de transação de referência	=	Resultado
↓		↓		↓
R\$ 12,00	-	R\$ 12,00	=	R\$ 0,00

EXEMPLO 2: A licitante arrematante da fase de lances apresenta valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) como oferta vencedora. **Este valor representará o desconto a ser aplicado sobre a taxa de referência** para se alcançar o valor da taxa de transação que será paga pela PREVES durante a vigência do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TAXA DE TRANSAÇÃO DE REFERÊNCIA (VT)	VALOR DA MAIOR OFERTA NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (VD)	RESULTADO = TAXA DE TRANSAÇÃO (VT-VD)
1	Taxa de Transação para emissão de bilhete aéreo (ver subitem 12.2 do Anexo I – Termo de Referência)	R\$ 12,00	R\$ 60,00	-R\$ 48,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Taxa de Transação de Referência	-	Valor da Maior Oferta no Sistema de Pregão Eletrônico, como valor de desconto a ser aplicado sobre a taxa de transação de referência	=	Resultado Taxa de Desconto de
↓		↓		↓
R\$ 12,00	-	R\$60,00	=	-R\$ 48,00

Nota: O resultado da aplicação deste critério poderá ser valor de transação negativa.

10 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

12 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras:

12.1 - o licitante somente poderá oferecer menor preço em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

12.2 - não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

12.3 - o intervalo temporal entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

12.4 - os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema;

12.5 - em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;

12.6 - na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

13 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, via sistema, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

14 - Neste Pregão o **MODO DE DISPUTA** adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

14.1 - A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

14.1.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

14.2.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

15 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no “Licitações-e” e/ou site <https://www.preves.es.gov.br>.

17 - Caso ocorra qualquer problema técnico no sistema, os licitantes serão informados no campo de mensagens pelo Pregoeiro. Desde já solicitamos que os licitantes aguardem o início ou continuidade do certame na sala de disputa.

18 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

19 - Na fase de aceitação da proposta, o licitante com a proposta melhor classificada deverá enviar, após CONVOCAÇÃO do pregoeiro via CHAT, no prazo de até às 12 (doze) horas do dia útil seguinte, a Proposta Comercial relativa ao seu último lance, com valor unitário, conforme planilha do Anexo I deste edital.

19.1 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo sobre sua aceitação, divulgando, em seguida, o resultado do julgamento das propostas de preços.

19.2 - A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa constando seu endereço completo, telefones, e-mails e nome completo, cargo e CPF do Representante Legal que irá assinar o contrato.

19.3 - Após o prazo acima estipulado, caso o licitante com a proposta melhor classificada não tenha encaminhado os documentos, o pregoeiro encerrará a convocação, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar os mesmos e, conseqüentemente, sua proposta será DESCLASSIFICADA.

19.3.1. - A não apresentação de documentação exigida no certame, além da desclassificação, ensejará apuração de responsabilidade por parte do licitante bem como a possibilidade de aplicação de sanção, conforme previsto no item 15.1 deste edital, com base no art. 7º da Lei 10.520/2002, e recomendação do Acórdão 754/2015 do Tribunal de Contas da União.

19.3.2 - Em casos excepcionais, devidamente motivados no “chat”, o Pregoeiro poderá estender o prazo para o envio da proposta.

20 - Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

20.1 - Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

VIII - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.1 - Aplicar-se-ão as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, previamente identificadas no sistema, por ocasião da participação neste certame licitatório.

1.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de habilitação elencados abaixo deverão ser remetidos via sistema antes da sessão de disputa.

1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor de Licitações da Pregão da PREVES, situado na Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, salas 201 e 301, Ed. Fausto Dallapicolla, 180, Enseada do Suá, Vitória – ES,

29050-410, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas na Cláusula IV - item 3 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.1 - Na avaliação descrita acima serão consultados os seguintes cadastros:

2.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

2.1.2 - Cadastro de Fornecedores Sancionados do Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA-ES) no endereço: <https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionado.sPageList.jsp>;

2.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.3 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

2.3.1 - A verificação pela PREVES nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

2.3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;

2.3.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

2.4 - Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de regularidade com a Seguridade Social, Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação

de certidão negativa.

4.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz e a responsável pelo fornecimento for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

4.2 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

4.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 – Deverá ser apresentado Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para a execução do objeto licitado, compatível em características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

5.2 - O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado deverão ser acompanhados de uma listagem contendo: nome, cargo e número de telefone institucional para contato do emitente;

5.3 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da aquisição e os dados da empresa contratada.

5.4 - A PREVES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n° 8.666/1993.

6 - REGULARIDADE SOCIAL

6.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO IV (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7 - REGULARIDADE FISCAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 - O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

7.3 - O prazo acima poderá, a critério da PREVES, ser prorrogado por igual período;

7.4 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a PREVES convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO 2 (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013.

8.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

9.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a participação do licitante no certame, através do documento DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA - ANEXO III (MODELO).

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1 - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada ao último lance ofertado/proposta negociada até às 12 (doze) horas do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública, por meio do sistema “Licitações-e”, sob pena de desclassificação.

1.1 - A proposta atualizada deverá ser elaborada com os requisitos estabelecidos na Cláusula VI - 1.1 do edital, contendo de maneira complementar:

1.1.1 - As informações relacionadas ao banco, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;

1.1.2 - Os dados e documentos referentes ao responsável pela assinatura do contrato administrativo.

1.2 - Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no sistema “Licitações-e”, será admitido o envio para o e-mail licitacoes@preves.es.gov.br;

1.2.1 - No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de prego.

1.3 - Quando por impossibilidade de envio do arquivo da proposta atualizada por e-mail, de forma

alternativa, será admitido o encaminhamento ao setor de protocolo da PREVES.

2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

2.1 - a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

2.2 - o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

2.3 - o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

4 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores da PREVES para orientar sua decisão.

5 - Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6 - Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

7 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da PREVES, situado na Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, salas 201 e 301, Ed. Fausto Dallapícolla, 180, Enseada do Suá, Vitória – ES, 29050-410, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

9 - Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

10 - Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

XI - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.1 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

2 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 1, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante

aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

3 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

3.1 - O prazo estabelecido no subitem 3 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

XII - DECLARAÇÃO DO VENCEDOR E REGRAS PARA RECURSOS

1 - No mínimo, com 12 (doze) horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema, a data e a hora em que declarará o vencedor do certame.

1.1 - Quando a licitação restar fracassada, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo, com 12 (doze) horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, a data e a hora em que declarará o fracasso do certame, seguindo, no que couber, as disposições referentes ao recurso admissível face à declaração de vencedor.

2 - Declarado o vencedor e decorrida, se for o caso, a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

2.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos dispostos no subitem anterior, importará na decadência desse direito e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

2.2 - Para efeito do disposto acima, manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do(s) fato(s) que motivou(aram) o licitante a recorrer, evidenciando, em campo próprio do sistema, contra qual(ais) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(ais) motivo(s);

2.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro realizar juízo de admissibilidade do recurso, sem adentrar no mérito recursal e verificando, em especial, a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso;

2.4 - Uma vez admitido o recurso, começará a correr o prazo de 03 (três) dias úteis para que o recorrente apresente as razões do recurso.

3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4 - Os recursos e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, exclusivamente via e-mail licitacoes@preves.es.gov.br.

4.2 - Somente serão aceitas razões e contrarrazões assinadas pelo representante legal da empresa.

5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

6 - Se as razões de recurso forem consideradas protelatórias, o Pregoeiro não conhecerá do recurso e o licitante ficará sujeito às penalidades previstas em lei.

7 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

8 - Os recursos serão decididos pela autoridade superior da PREVES.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ORDEM DE FORNECIMENTO

- 1 - Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 2 - Em havendo recurso(s), decidido ele(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
 - 2.1 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 3 - A proposta vencedora estará disponível no portal de transparência da PREVES após a homologação do pregão eletrônico.
- 4 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ordem de Fornecimento no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos.
 - 4.1 - A convocação será promovida por e-mail, contendo o arquivo da Ordem de Fornecimento, que deverá ser devolvida, assinada, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas contadas do envio pela PREVES.
 - 4.1.1 - Para fins de controle, será considerada a data e hora de efetivo envio e recebimento na caixa postal da equipe do Administrativo e Financeiro.
 - 4.2 - O descumprimento do prazo acima será considerado desistência da contratação, salvo situações comprovadas de caso fortuito e de força maior, acarretando à empresa as consequências previstas na legislação e neste edital.
- 5 - A PREVES poderá prorrogar o prazo fixado no subitem anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 6 - Na assinatura da Ordem de Fornecimento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do instrumento da contratação.
- 7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ordem de Fornecimento, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a avaliação de todo o trâmite de avaliação de proposta e requisitos para habilitação previstos neste edital, assinar a Ordem de Fornecimento.

XIV - ORIENTAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 1 - Todos os procedimentos e orientações sobre a prestação do serviço constam no Termo de Referência – ANEXO 1.

XV - DO PAGAMENTO

- 1 - Os pagamentos serão efetuados na forma do item 8 do Termo de Referência e das demais disposições contidas neste Edital.

XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o PREVES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:
 - 1.1 - não assinar a ata de registro de preços ou contrato, no prazo previsto neste edital e dentro do prazo

de validade de sua proposta;

1.2 - não entregar a documentação exigida no edital;

1.3 - apresentar documentação falsa;

1.4 - causar o atraso na execução do objeto;

1.5 - não manter a proposta;

1.6 - falhar na execução do contrato;

1.7 - fraudar a execução do contrato;

1.8 - comportar-se de modo inidôneo;

1.9 - declarar informações falsas; e

1.10 - cometer fraude fiscal.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de empregados da PREVES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

Cristiano Barcellos Soares
Pregoeiro/PREVES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada na prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais (reserva, emissão, marcação, remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas) na modalidade de remuneração fixa por Taxa de Transação (Transaction Fee).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A justificativa desta contratação baseia-se da necessidade de aquisição de passagens aéreas, visando o deslocamento dos seus diretores e funcionários para participarem de congressos, seminários, encontros, reuniões, solenidades e treinamentos destinados ao aperfeiçoamento profissional, de interesse específico desta PREVES.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 – Estima-se a contratação de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para o período de 12 meses.

3.1.1 – Por se tratar de estimativa, o valor acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a PREVES, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alteração de acordo com as necessidades da PREVES, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

3.2 – Especificações dos serviços:

3.2.1 – Reserva e fornecimento de bilhetes aéreos, no âmbito do território nacional e internacional, de qualquer empresa aérea;

3.2.2 – Fornecimento de bilhetes aéreos na tarifa disponível, sendo preferencialmente a tarifa mais econômica;

3.2.3 – Efetuar check-in quando solicitado;

3.2.4 – Reembolso ou crédito de bilhetes aéreos.

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 - Reserva e fornecimento de bilhetes aéreos, no âmbito do território nacional e internacional, de qualquer empresa aérea, que se dará mediante formulário próprio de requisição ou por correspondência eletrônica (e-mail) encaminhado(a) e autorizado(a) pela(s) pessoa(s) designada(s) e/ou autorizada(s) pela PREVES, cuja cópia deverá ser apresentada em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento.

4.2 – Sempre que solicitada a cotação de passagens, a Contratada deverá informar os preços atuais das passagens, expressos em moeda corrente nacional apurados na data da informação na categoria ou classes indicadas, dentre todas as empresas aéreas que mantém linhas para os locais de destino, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária, da informação deverão ainda constar, os horários de partida e chegada, escalas e eventuais conexões.

4.3 – A contratada, em caso de divergência de valores no momento de sua emissão, deverá informar à PREVES e solicitar autorização para que seja autorizado a emissão dos bilhetes.

4.4 – A Contratada deverá manter a PREVES informada sobre quaisquer modificações sobre preços de passagens, devendo fornecer, sem ônus, tabela de preços das companhias e substituí-las quando houver alterações.

4.5 – Informar à PREVES as opções de roteiro, horário, tarifas e promoções, remetendo as tabelas atualizadas das tarifas de passagens aéreas nacionais e internacionais, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções.

4.5.1 - A PREVES adquirirá as passagens pelo menor preço, na categoria econômica, dentre aqueles oferecidos pelas cias aéreas para os consumidores em geral, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, conforme previsto no subitem 7.1.

4.6 – Os bilhetes de passagens aéreas que não forem utilizados serão reembolsados pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação de reembolso.

4.7 – Na emissão de passagens internacionais deverá ser observada a legislação que regulamenta esta e serviços afins, observadas as exigências do país de destino.

5. REQUISICÃO E FORNECIMENTO DAS PASSAGENS

5.1 - Os bilhetes das passagens deverão ser solicitados e autorizados mediante formulário próprio ou por meio eletrônico (e-mail) e enviados por meio eletrônico (e-ticket por e-mail), ou, na impossibilidade destes, deverão ser entregues na Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, salas 201 e 301, Ed. Fausto Dallapicolla, 180, Enseada do Suá, Vitória – ES – CEP: 29050-410, no horário das 09 às 18h.

5.2 – Os bilhetes solicitados que tenham divergência de valores no momento de sua aquisição, deverão ser autorizados pela(s) pessoa(s) **designada(s) e/ou autorizada(s) pela PREVES.**

5.3 – Os bilhetes solicitados deverão estar disponíveis via e-mail conforme indicação da PREVES, no endereço eletrônico da pessoa autorizada no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação, e nos casos excepcionais de requisições urgentes deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 1 (uma) hora.

5.4 - A Contratante comunicará à Contratada sobre a não utilização da passagem requisitada para a realização do devido cancelamento. Caso este cancelamento não seja possível, a Contratante solicitará o reembolso das passagens emitidas, pagas e não utilizadas, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas através de fatura de crédito.

5.5 – O prazo para emissão das passagens e entrega do(s) e-ticket(s) por meio eletrônico, será de até 10 (dez) dias antes da data/horário de embarque, contados do recebimento da autorização da PREVES.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 – A execução do Contrato será acompanhada por funcionário designado pela Contratante, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a realização do serviço contratado, por meio de emissão de relatório mensal das atividades e serviços prestados pela Contratada.

6.2 – A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da PREVES, que será exercida por um funcionário da Contratante denominado fiscal,

designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe autorizar, acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa à Contratada.

6.3 – A fiscalização se reserva ao direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas no Contrato, no Edital e seus anexos.

6.4 – A Contratada fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado relacionado ao Edital e seus anexos, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

7. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 – Os preços dos serviços serão cobrados pela Contratada de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transportes aéreos, estabelecidos pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, inclusive as tarifas promocionais, vigentes à época da prestação do serviço.

7.2 – O valor estimado do contrato será de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), sendo que a proposta deverá indicar a Taxa de Transação (Transaction Fee). Por este regime a PREVES pagará à Contratada uma taxa para cada bilhete emitido e reemitido, sendo estas as únicas remunerações a serem devidas pela prestação dos serviços.

7.3 – O valor a ser pago pela PREVES para cada bilhete autorizado e emitido, será o valor do bilhete (serviço) adquirido, acrescido do valor da Taxa de Transação (Transaction Fee).

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - As Faturas/Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada e entregues na sede da PREVES ou enviadas por e-mail.

8.2 - A Contratante deverá pagar as faturas em até 10 dias úteis após a entrega da fatura.

8.3 - Após o 10º (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

8.4 - A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste termo de referência.

8.5 - O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado através de boleto bancário ou transferência para qualquer rede bancária indicada pela contratada para crédito da mesma.

8.6 - O pagamento somente será efetuado mediante:

8.6.1 – Demonstração de regularidade junto aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN e RFB, que abrange a regularidade de contribuições previdenciárias e tributos federais; a Fazenda Pública Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal do domicílio ou sede da contratada; regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, constatadas através de consultas on-line das Certidões Negativas de Débitos – CND aos sites oficiais;

8.7 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.8 - A contratada deverá emitir o faturamento com os seguintes dados: Nome da Contratante, vencimento, passageiro, Cia aérea, trecho, voo, data de emissão do bilhete, nº do bilhete, data(s) de embarque do passageiro, valor da tarifa emitida, valor da taxa de embarque (ida e volta), valor da taxa de transação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Nomear um fiscal de contrato para efetuar as aquisições de passagens aéreas junto a Contratada, assim como executar a fiscalização do contrato, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2 - Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato.

9.3 – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.4 – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam promovidas as medidas corretivas necessárias.

9.5 – Notificar a Contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

9.7 – Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução do contrato.

9.8 – Efetuar os pagamentos em conformidade com o Contrato firmado entre as partes.

9.9 – Solicitar e autorizar, sempre através de formulário próprio, conforme previsto no item 5.1, as reservas e emissões de bilhete(s) de passagem(ns).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Efetuar a entrega das passagens na forma requisitada, imediatamente a partir da vigência do Contrato a ser firmado.

10.2 – Atender às requisições de passagens, somente, mediante solicitação expressa do funcionário nomeado pela PREVES, e estritamente de acordo com o previsto no subitem 5.1.

10.3 – Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens para a PREVES, utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas, conforme previsto no subitem 4.5.1.

10.4 – Oferecer todas as opções de horários e tarifas que as empresas aéreas disponham para o período da contratação, inclusive quanto às tarifas promocionais.

10.5 – Responsabilizar-se por qualquer erro que possa ocorrer na elaboração do fornecimento de passagem, objeto deste Contrato, ficando na obrigação de corrigi-los sem ônus para a PREVES, bem como prestar os esclarecimentos devidos.

10.5.1 - Verificado qualquer erro na emissão do(s) bilhete(s) por parte da Contratada, esta procederá a sua imediata substituição, sem prejuízo para a Contratante, de modo a não conturbar ou inviabilizar a viagem.

10.6 – Designar pessoal qualificado para a execução das atividades decorrentes deste Contrato, responsabilizando-se pela qualidade da prestação de serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pela PREVES, com relação aos serviços objeto deste Contrato.

10.7 – Manter, durante toda a execução do Contrato a ser firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no momento da contratação.

10.8 – Responsabilizar-se por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, cujo cumprimento e responsabilidade caberão à Contratada.

10.9 – Não subcontratar outra entidade, no todo ou em parte, os serviços pactuados.

10.10 – Manter contato com a PREVES sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste Contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

10.11 – Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a PREVES, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste Contrato;

10.12 – Manter serviço de plantão para atendimento 24 (vinte e quatro) horas 07 (sete) dias por semana, com disponibilização de número de celular ou telefone fixo, bem como os outros recursos a serem disponibilizados, permitindo ao agente responsável realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis.

10.13 – Arcar com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, ficando a PREVES isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.14 - Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - A vigência do CONTRATO a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE

12 .1. AS PARTES se obrigam mutuamente, nos exatos termos da Lei 13.709/2018, a manter sigilo sobre todas as informações e documentos - em especial sobre os dados pessoais dos seus representantes - que em virtude da execução dos serviços objeto do presente contrato, venham a lhes ser confiados, sejam eles de interesse da CONTRATANTE, da CONTRATADA ou mesmo de terceiros, ficando impedidos, sob qualquer pretexto, de divulgar, reproduzir, compartilhar, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, estendendo estas obrigações a sua controladora, suas controladas, coligadas, seus cotistas ou acionistas, empregados e quaisquer terceiros, a elas, direta ou indiretamente ligados, em

virtude deste instrumento, que tenha tido ou venha a ter acesso.

12.2. O descumprimento desta obrigação importará na responsabilidade da parte faltosa por todos os danos e prejuízos que, porventura, venham a ser experimentados pela outra parte, inclusive causados a terceiros ou por estes reivindicados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Deverá haver da Contratada compromisso expresso em estender à PREVES as vantagens concedidas pelas empresas aéreas, em relação a tarifas, obrigando-se, ainda, a repassar integralmente a PREVES todos os descontos promocionais concedidos pelas transportadoras aéreas à agência sobre o preço das passagens, a qualquer título, sejam tais descontos publicados ou não.

13.2 - Para efeito de pagamento, será considerada uma (1) transação:

- a) a emissão de bilhete aéreo de ida e volta por uma mesma companhia;
- b) a emissão de bilhete aéreo somente ida ou somente volta;
- c) a reemissão de bilhete aéreo decorrente de remarcação de bilhete não utilizado (não voado).

13.3 - Considera-se ida ou volta todo o trecho entre a origem e o destino, independente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

13.4 - A emissão de bilhete aéreo de ida e volta por companhias aéreas diferentes será considerada 02 (duas) transações.

13.5 - Os demais serviços prestados pela agência contratada não são considerados transações, portanto não serão remunerados.

MARCELO DA SILVA CUNHA LEITÃO
Assessor de Governança Corporativa
MEMBRO CPLP

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Local, Data

A
Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES
Ref.: **Pregão Eletrônico nº 002/2020**

PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc.) _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**, propõe à **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PREVES** a prestação do objeto deste Ato Convocatório, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TAXA DE TRANSAÇÃO DE REFERÊNCIA	VALOR DA MAIOR OFERTA NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO	RESULTADO = TAXA DE TRANSAÇÃO
1	Taxa de Transação para emissão de bilhete aéreo (ver subitem 12.2 do Anexo I – Termo de Referência)	R\$ 12,00	R\$	R\$

OBSERVAÇÕES:

Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as condições e regras de **Pregão Eletrônico nº 002/2020** e atendemos a todas as exigências nele contidas.

Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública constante no preâmbulo deste Edital.

Declaramos que nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas com materiais, insumos, despesas com deslocamento, mão de obra, fretes, transporte, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, despesas com reposição de funcionários em razão de qualquer tipo de licença (maternidade, doença ou outra) e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como, quaisquer parcelas de outra natureza, direta ou indireta, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico/financeiro.

Declaramos que se aplica a esta empresa os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, que ampara a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme registro no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (**Observação: Cláusula a ser colocada apenas pelas empresas nesta situação**).

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome legível/**Carimbo da Empresa**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Vitória, de _____ de 2020.

Nome do representante legal da empresa Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico nº 002/2020.

Vitória, de _____ de 2020.

Nome do representante legal da empresa Empresa: _____
CNPJ nº _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Vitória , de _____ de 2020.

Nome do representante legal da empresa Empresa: _____
CNPJ nº _____

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Cidade, ____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO VII

CONTRATO Nº ___/___
PROCESSO Nº _____
PREGÃO Nº ___/___

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PREVES E A _____.

A Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES, adiante denominada CONTRATANTE, estruturada na forma de fundação, de natureza pública, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.473.043/0001-12, com sede na Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, salas 201 e 301, Ed. Fausto Dallapícolla, 180, Enseada do Suá, Vitória – ES, 29050-410, representada legalmente pelo seu **Diretor Presidente Sr. Alexandre Wernersbach Neves**, brasileiro, Carteira de Identidade M-3.776.997, CPF/MF nº 625.650.016-49 e a _____, doravante denominada CONTRATADA, localizada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo seu **Representante Legal** _____, ajustam o presente contrato de prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, por execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais (reserva, emissão, marcação, remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas) na modalidade de remuneração fixa por Taxa de Transação (Transaction Fee).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, “b” da Lei nº 8.666/93.

2.2 – A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos a seguir enumerados, que integram o Processo já citado, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:

a) Pregão nº ___/___ e seus Anexos.

b) Documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pela CONTRATADA no Pregão nº ____/____, ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Reserva e fornecimento de bilhetes aéreos, no âmbito do território nacional e internacional, de qualquer empresa aérea, que se dará mediante formulário próprio de requisição ou por correspondência eletrônica (e-mail) encaminhado(a) e autorizado(a) pela(s) pessoa(s) designada(s) e/ou autorizada(s) pela PREVES, cuja cópia deverá ser apresentada em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento.

3.2 – Sempre que solicitado à cotação de passagens, a Contratada deverá informar os preços atuais das passagens, expressos em moeda corrente nacional apurados na data da informação na categoria ou classes indicadas, dentre todas as empresas aéreas que mantém linhas para os locais de destino, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária, da informação deverão ainda constar, os horários de partida e chegada, escalas e eventuais conexões.

3.3 – A contratada em caso de divergência de valores no momento de sua emissão, deverá informar a PREVES e solicitar autorização para que seja autorizado a emissão dos bilhetes.

3.4 – A Contratada deverá manter a PREVES informada sobre quaisquer modificações sobre preços de passagens, devendo fornecer, sem ônus, tabela de preços das companhias e substituí-las quando houver alterações.

3.5 – Informar a PREVES as opções de roteiro, horário, tarifas e promoções, remetendo as tabelas atualizadas das tarifas de passagens aéreas nacionais e internacionais, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções.

3.5.1 – A PREVES adquirirá as passagens pelo menor preço, na categoria econômica, dentre aqueles oferecidos pelas cias aéreas para os consumidores em geral, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, conforme previsto no subitem 5.4.

3.6 – Os bilhetes de passagens aéreas que não forem utilizados serão reembolsados pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação de reembolso.

3.7 – Na emissão de passagens internacionais deverá ser observada a legislação que regulamenta esta e serviços afins, observadas as exigências do país de destino.

3.8 – Os bilhetes solicitados que tenham divergência de valores no momento de sua aquisição, deverão ser autorizados pela(s) pessoa(s) **designada(s) e/ou autorizada(s) pela PREVES.**

CLÁUSULA QUARTA – DA REQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DAS PASSAGENS

4.1 - Os bilhetes das passagens deverão ser solicitados e autorizados mediante formulário próprio ou por meio eletrônico (e-mail) e enviados por meio eletrônico (e-ticket por e-mail), ou, na impossibilidade destes, deverão ser entregues na Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, salas 201 e 301, Ed. Fausto Dallapicolla, 180, Enseada do Suá, Vitória – ES – CEP: 29050-410, no

horário das 09 às 18h.

4.2 – Os bilhetes solicitados que tenham divergência de valores no momento de sua aquisição, deverão ser autorizados pela(s) pessoa(s) **designada(s) e/ou autorizada(s) pela PREVES.**

4.3 – Os bilhetes solicitados deverão estar disponíveis via e-mail conforme indicação da PREVES, no endereço eletrônico da pessoa autorizada no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação, e nos casos excepcionais de requisições urgentes deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 1 (uma) hora.

4.4 - A Contratante comunicará à Contratada a não utilização da passagem requisitada para a realização do devido cancelamento. Caso este cancelamento não seja possível, a Contratante solicitará o reembolso das passagens emitidas, pagas e não utilizadas, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas através de fatura de crédito.

4.5 - O prazo para emissão das passagens e entrega do(s) e-ticket(s) por meio eletrônico, será de até 10 (dez) dias antes da data/horário de embarque, contados do recebimento da autorização da PREVES.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 – O valor estimado Global do Contrato corresponde a R\$ _____ (____) para o período de 12 (doze) meses, sendo que o valor da Taxa de Transação Unitária (Transaction Fee) corresponde a um **desconto de R\$ _____ (____)** para cada bilhete emitido e reemitido.

5.2 – O valor a ser pago pelo Contratante por autorização emitida, será o valor do bilhete (serviço) adquirido e taxa de embarque, acrescido do valor da Taxa de Transação (Transaction Fee).

5.3 - Para efeito de pagamento, será considerada 01 (uma) transação:

- a) a emissão de bilhete aéreo de ida e volta por uma mesma companhia;
- b) a emissão de bilhete aéreo somente ida ou somente volta;
- c) a reemissão de bilhete aéreo decorrente de remarcação de bilhete não utilizado.

5.3.1 - Considera-se ida ou volta todo o trecho entre a origem e o destino, independente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

5.3.2 - A emissão de bilhete aéreo de ida e volta por companhias aéreas diferentes será considerada 02 (duas) transações.

5.3.3 – Os demais serviços prestados pela Contratada não são consideradas transações, portanto, não serão remunerados.

5.4 – Os preços dos serviços serão cobrados pela Contratada de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transportes aéreos, estabelecidos pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, inclusive as tarifas promocionais, vigentes à época da prestação do serviço.

5.5 – No preço já estão incluídos os cursos e despesas, inclusive prestação de garantia, taxas e impostos que incidam ou venham a incidir, relacionados com a prestação de serviços e todas as

despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

5.6 – Os preços propostos conforme tabela praticada pelas empresas concessionárias de transportes aéreos somente poderão ser reajustados de conformidade com a política de preços fixados pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil.

5.7 – Quaisquer que sejam as alterações que venham a ocorrer nos preços das tarifas das passagens aéreas, a Taxa de Transação (Transaction Fee) permanecerá inalterada.

5.8 – Durante a vigência contractual a Taxa de Transação (Transaction Fee) não sofrerá reajuste.

5.9 – Por se tratar de estimativa, o valor contratado não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Contratante, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do Contratante, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

5.10 – Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, conforme a previsão contida no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - As Faturas/Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada e entregues na sede da PREVES ou enviadas por e-mail.

6.2 - A Contratante deverá pagar as faturas em até 10 dias úteis após a entrega da fatura.

6.3 - Após o 10º (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.4 - A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato.

6.5 - O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado através de boleto bancário ou transferência para qualquer rede bancária indicada pela contratada para crédito da mesma.

6.6 - O pagamento somente será efetuado mediante:

6.6.1 – Demonstração de regularidade junto aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN e RFB, que abrange a regularidade de contribuições previdenciárias e tributos federais; a Fazenda Pública Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do

Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal do domicílio ou sede da contratada; regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, constatadas através de consultas on-line das Certidões Negativas de Débitos – CND aos *sítes* oficiais;

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

6.8 - A contratada deverá emitir o faturamento com os seguintes dados: Nome da Contratante, vencimento, passageiro, Cia aérea, trecho, voo, data de emissão do bilhete, nº do bilhete, data(s) de embarque do passageiro, valor da tarifa emitida, valor da taxa de embarque (ida e volta), valor da taxa de transação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Contrato, correrão à conta do Plano de Gestão Administrativa – PGA; Rubrica: Despesas Diversas – Passagens Aéreas, do Orçamento da PREVES para o exercício de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A execução deste Contrato será acompanhada por funcionário designado pela Contratante, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a realização do serviço contratado, por meio de emissão de relatório mensal das atividades e serviços prestados pela Contratada.

9.2 – A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da PREVES, que será exercida por um funcionário da Contratante denominado fiscal, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas correspondentes.

9.3 – A fiscalização se reserva ao direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas no Contrato, no Edital e seus anexos.

9.4 – A Contratada fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado relacionado ao Edital e seus anexos, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 – Compete a Contratada:

10.1.1 – Repassar integralmente à PREVES, todos os descontos promocionais e vantagens concedidos pelas transportadoras aéreas à agência sobre o preço das passagens, a qualquer título, sejam tais descontos publicados ou não.

10.1.2 – Efetuar a entrega das passagens na forma requisitada, imediatamente a partir da vigência deste Contrato.

10.1.3 – Atender às requisições de passagens, somente, mediante solicitação expressa do funcionário nomeado pela Contratante.

10.1.4 – Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens para o Contratante, utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas.

10.1.5 – Oferecer todas as opções de horários e tarifas que as empresas aéreas disponham para o período da contratação, inclusive quanto às tarifas promocionais.

10.1.6 – Responsabilizar-se por qualquer erro que possa ocorrer na elaboração do fornecimento de passagem, objeto deste Contrato, ficando na obrigação de corrigi-los sem ônus para o Contratante, bem como prestar os esclarecimentos devidos.

10.1.7 – Verificado qualquer erro na emissão do(s) bilhete(s) por parte da Contratada, esta procederá a sua imediata substituição, sem prejuízo para a Contratante, de modo a não conturbar ou inviabilizar a viagem.

10.1.8 – Designar pessoal qualificado para a execução das atividades decorrentes deste Contrato, responsabilizando-se pela qualidade da prestação de serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, com relação aos serviços objeto deste Contrato.

10.1.9 – Manter, durante toda a execução do Contrato a ser firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no momento da contratação.

10.1.10 – Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, cujo cumprimento e responsabilidade caberão à Contratada.

10.1.11 – O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades.

10.1.12 – Manter contato com o Contratante sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste Contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

10.1.13 – Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com o Contratante, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste Contrato;

10.1.14 – Manter serviço de plantão para atendimento 24 (vinte e quatro) horas 07 (sete) dias por semana, com disponibilização de número de celular ou telefone fixo, bem como os outros recursos a serem disponibilizados, permitindo ao agente responsável realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis.

10.1.15 – Arcar com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, ficando a PREVES isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.1.16 - Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;

10.2 – Compete a Contratante:

10.2.1 – Nomear um fiscal de contrato para efetuar as aquisições de passagens aéreas junto a Contratada, assim como executar a fiscalização do contrato, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.2.2 - Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato.

10.2.3 – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.2.4 – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam promovidas as medidas corretivas necessárias.

10.2.5 – Notificar a Contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.2.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

10.2.7 – Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução do contrato.

10.2.8 – Efetuar os pagamentos em conformidade com o Contrato firmado entre as partes.

10.2.9 – Solicitar e autorizar, sempre através de formulário próprio, conforme previsto no item 4.1, da Cláusula Quarta, as reservas e emissões de bilhete(s) de passagem(ns).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1 – A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a PREVES;

b) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento dos prazos estipulados para a prestação dos serviços objeto deste termo, calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) Suspensão de temporária licitar e impedimento de contratar com a PREVES por prazo não

superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

11.2 – Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Contratante após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

11.4 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.5 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

11.6 - A sanção de “declaração de inidoneidade” é de competência exclusiva do Diretor Presidente da PREVES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFIDENCIALIDADE

12.1. AS PARTES se obrigam mutuamente, nos exatos termos da Lei 13.709/2018, a manter sigilo sobre todas as informações e documentos - em especial sobre os dados pessoais dos seus representantes - que em virtude da execução dos serviços objeto do presente contrato, venham a lhes ser confiados, sejam eles de interesse da CONTRATANTE, da CONTRATADA ou mesmo de terceiros, ficando impedidos, sob qualquer pretexto, de divulgar, reproduzir, compartilhar, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, estendendo estas obrigações a sua controladora, suas controladas, coligadas, seus cotistas ou acionistas, empregados e quaisquer terceiros, a elas, direta ou indiretamente ligados, em virtude deste instrumento, que tenha tido ou venha a ter acesso.

12.2. O descumprimento desta obrigação importará na responsabilidade da parte faltosa por todos os danos e prejuízos que, porventura, venham a ser experimentados pela outra parte, inclusive causados a terceiros ou por estes reivindicados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ADITAMENTOS

14.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica estabelecido o Juízo da Vara da Fazenda Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória - ES, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de 2020.

ALEXANDRE WERNERSBACH NEVES
Diretor Presidente / PREVES – CONTRATANTE

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____